


## EDITAL DE EXTENSÃO Nº 001/2024

O Centro Universitário Salesiano - Unisales, por meio da Reitoria, torna pública que estão abertas as inscrições para seleção de projetos de extensão, a serem desenvolvidos no PECC (Programa de Extensão com a Comunidade). O PECC, já existente desde 2015, objetivando o desenvolvimento de projetos que fomentem o debate e a prática da cidadania, através de ações, preferencialmente, interdisciplinares desenvolvidas pelos discentes e docentes do Unisales, junto às comunidades do entorno da instituição de ensino, como forma de oferecer uma contrapartida aos habitantes do mesmo espaço territorial da Instituição de Ensino.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1 As inscrições estarão abertas no período compreendido entre 31 de outubro e 18 de novembro de 2024, conforme normas estabelecidas nesse edital.
- 1.2 O recebimento dos Projetos (versão digital e impressa) será realizado junto ao Núcleo de Carreiras, Estágio, Extensão e Iniciação Científica, das 10h às 19h, no período de entre 31 de outubro e 18 de novembro de 2024.
- 1.3 A documentação deverá ser entregue em um envelope fechado (pelo professor proponente) e o proponente receberá, no ato da entrega, um protocolo assinado pelo responsável pelo recebimento.
- 1.4 Na homologação – 19 de novembro de 2024 – serão revisados os envelopes, verificando a apresentação de todos os documentos exigidos no Edital.
- 1.5 O processo que não atender às condições acima e as demais normativas desse edital, terá sua inscrição indeferida.
- 1.6 Aquele que tiver pendência relativa aos editais anteriores, incluindo pendências junto ao PECC, terá sua inscrição indeferida.
- 1.7 O descumprimento das obrigações do EDITAL Nº 001/2024 assumidas pelo/a aluno/a bolsista incorrerá na imediata suspensão da bolsa de Extensão. Na hipótese de: abandono injustificado do Projeto de Extensão; do não atendimento aos compromissos assumidos junto ao projeto; abandono, trancamento ou cancelamento de matrícula; pagamentos indevidos de bolsa pela IES; bem como outras situações que configurem pendências acadêmicas e/ou financeiras junto à IES, o aluno que fora contemplado com a bolsa de Extensão deverá



restituir ao Centro Universitário Salesiano, os valores das parcelas mensais recebidas, em valores atualizados.

1.8 O descumprimento das obrigações do EDITAL N° 001/2024 assumidas pelo professor orientador incorrerá na imediata suspensão da carga horária de Extensão. Na hipótese de abandono injustificado do Projeto de Extensão, não atendimento de compromisso assumido no projeto ou ainda, no caso de persistirem pendências acadêmicas, a IES, poderá solicitar a restituição dos valores das parcelas mensais recebidas, em valores atualizados.

1.9 O presente edital tem como objeto a seleção de 7 (sete) Projetos de Extensão, a serem desenvolvidos durante os semestres de 2025/1 e 2025/2.

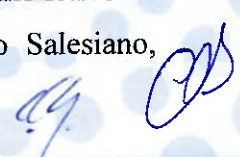
## **2 DEFINIÇÕES DE EXTENSÃO NO PECC:**

Estabelece-se para esta extensão o desenvolvimento de atividades junto à comunidade externa do Centro Universitário Salesiano. As atividades devem visar a oferta de serviços para o desenvolvimento e integração social, tendo como diretrizes o exercício da cidadania, a promoção da saúde e do desenvolvimento sustentável e o resgate e desenvolvimento artístico e cultural, conforme versa o PDI. As atividades propostas devem ter um viés sócio comunitário contribuindo com a transformação da sociedade e deve ser desenvolvido por docentes e discentes do Centro Universitário Salesiano - Unisales, em atuação conjunta com a comunidade.

Além das diretrizes citadas nesse edital, os projetos deverão ter como premissas:

- Maior conexão com o propósito/ finalidade do curso de graduação;
- Compatibilidade com o posicionamento do UniSales, no que tange à solução de problemas complexos e demandas reais da sociedade;
- Ter vínculo e foco com pelo menos um dos Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas;
- Atividade extensionista que oportunize visibilidade dos atributos do curso e da instituição.

O presente Edital tem por objetivo estabelecer as normas e procedimentos para a seleção de 7 (sete) projetos, sendo um por curso, que serão desenvolvidos do início ao fim do ano letivo de 2025, de acordo com as Diretrizes para a Extensão do Centro Universitário Salesiano,



constante no PDI 2021-2025 e os Projetos Pedagógicos de Curso, com apoio financeiro, no todo ou em parte.

Na hipótese de sobra de vagas por não aprovação ou não inscrição de algum curso, essa vaga será direcionada a outro projeto, dentro do limite de dois projetos por curso e por docente, até alcançar o máximo de 7 projetos. Caso tenha demanda para outra comunidade externa, fora do território que compõe o entorno do Unisales, **antes da inscrição**, o professor proponente deve consultar a coordenação do PECC sobre a viabilidade da intervenção a ser proposta.

### **3 PÚBLICO-ALVO:**

Poderão apresentar Projetos e pleitear apoio financeiro: docentes integrantes do quadro de pessoal permanente do Centro Universitário, que atuam no efetivo exercício de suas atividades e que tenham trabalhado no semestre letivo anterior com carga horária institucional igual ou superior a 10 horas.

#### **3.1. Das responsabilidades do Professor(a) Orientador(a):**

- 3.1.1. Ser responsável pela submissão/inscrição do projeto junto a Coordenação de Extensão;
- 3.1.2. Orientar os/as alunos/as bolsistas e voluntários no planejamento e execução das atividades descritas no projeto;
- 3.1.3. Orientar os/as alunos/as bolsistas e voluntários na elaboração dos relatórios e demais produções relativas ao projeto de extensão;
- 3.1.4. Orientar os alunos/as quanto à participação em eventos da área;
- 3.1.5. Zelar pelo cumprimento de todos os prazos previstos no edital;
- 3.1.6. Comunicar o desligamento ou troca do/a aluno/a bolsista e ou voluntário, imediatamente, ao Núcleo de Estágio e Carreiras; Extensão e Iniciação Científica, e à coordenação do PECC;
- 3.1.7. Solicitar junto ao Coordenação de Extensão compra dos materiais para a realização das atividades do projeto, com antecedência de 30 dias;
- 3.1.8. Solicitar ao setor de marketing a confecção de artes e ou a divulgação das atividades a serem desenvolvidas com antecedência de 30 dias. Caso haja custo de impressão, o mesmo deverá constar na planilha orçamentária;





3.1.9. Encaminhar ao setor de marketing, sempre que solicitado pela coordenação de extensão, fotos e resumo das atividades em desenvolvimento para divulgação no site e redes sociais.

3.1.10. Fazer a seleção do (a) alunos (as) bolsista e alunos (as) voluntários (as), considerando que, excepcionalmente, quando esgotadas as possibilidades de captação de **alunos voluntários**, dentro do curso representado no PECC, o (a) professor (a) poderá receber aluno (a) de outro curso, desde que o conhecimento a ser desenvolvido nas ações do PECC seja comum aos dois cursos - curso representado e curso de graduação do (a) aluno (a) interessado (a) em participar – bem como, tenha a ciência e autorização da coordenação do curso em questão.

3.1.11. Encaminhar, o projeto a ser desenvolvido, à coordenação do PECC, até, no máximo, 20 dias, após o início de cada semestre letivo.

3.1.12. Encaminhar, mensalmente, até o dia 05 de cada mês, à coordenação do PECC, o relatório das atividades desenvolvidas. Excepcionalmente, ao final de cada semestre letivo, a coordenação do PECC estabelecerá data de encaminhamento do relatório, sendo que o último relatório do semestre em curso deve conter, além da descrição das atividades, uma análise sobre resultados alcançados e impactos gerados, além da publicação de um artigo ao final do ano letivo.

3.1.13. Participar, **obrigatoriamente**, de reunião mensal da equipe de professores do PECC, **de modo presencial**. As reuniões ocorrerão na 1ª quinta-feira de cada mês, no período de 17h30 às 18h30. A ausência às reuniões, caso ocorra, deverá ser comprovada com atestado médico ou justificativa profissional à coordenação do PECC, para posterior avaliação. Em caso de feriado, a reunião ocorrerá na quinta-feira subsequente.

3.1.14. O não cumprimento do prazo mensal de encaminhamento de relatório, à coordenação do PECC, bem como a ausência, sem atestado médico ou justificativa profissional, nas reuniões mensais, acarretará perda de remuneração de parte da carga horária de extensão.

3.1.15. As atividades do Projeto junto à comunidade, deverão acontecer **semanalmente**, exceto na semana em que ocorrerá a reunião mensal de professores do PECC. Tais atividades deverão constar no cronograma do presente projeto.

## **3.2. Das responsabilidades do (a) Aluno (a) Bolsista:**



- 3.2.1. Estar devidamente matriculado, no curso representado no PECC, durante todo o período de realização do projeto. O cancelamento da matrícula, implica no desligamento do projeto;
- 3.2.2. Executar as atividades, conforme definido em cronograma pelo (a) professor (a) orientador (a);
- 3.2.3. Realizar, de acordo com orientação do professor (a) orientador (a), todos os registros necessários das atividades realizadas;
- 3.2.4. Assinar o termo de compromisso, antes de iniciar as atividades, junto ao Núcleo de Estágio e Carreiras;
- 3.2.5. Quando necessário, apresentar em eventos do Centro Universitário ou eventos externos, as atividades desenvolvidas pelo projeto;
- 3.2.6. É vedada a participação de egressos, na qualidade de bolsistas;

### **3.3. Das responsabilidades do (a) Aluno (a) Voluntário:**

- 3.3.1. Estar devidamente matriculado durante todo o período de realização do projeto. O cancelamento da matrícula, implica no desligamento do projeto;
- 3.3.2. Executar as atividades, conforme definido em cronograma pelo (a) professor (a) orientador (a);
- 3.3.3. Realizar todos os registros necessários das atividades realizadas;
- 3.3.4. Assinar o termo de compromisso, antes de iniciar as atividades, junto ao Núcleo de Estágio e Carreiras.

## **4 RECURSOS FINANCEIROS**

Os Projetos aprovados receberão investimentos do Centro Universitário Salesiano, além de contrapartida de parceiros, se for o caso, para os seguintes itens:

- 4.1. Cada professor, responsável pela submissão do projeto, receberá 02 (duas) horas/Extensão semanais por Projeto, durante a duração do mesmo;
- 4.2. Serão considerados itens financiáveis: material bibliográfico; cópias/impressões (preta ou colorida); material de consumo e serviços de terceiros (mediante aprovação, anterior à contratação do serviço, do Setor de Compras), taxas de publicação de artigo, inscrição em evento científico. A relação dos itens a serem comprados deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 30 dias à Coordenação de Extensão, para aprovação da compra.

Qualquer item que não esteja aprovado somente poderá ser adquirido com a autorização da Reitoria.

O financiamento anual tem como limite R\$ 1.000,00 por projeto aprovado, sendo R\$ 800,00 para compra de material e serviços e R\$ 200,00 para composição de fundo de reserva da Festa de Encerramento Anual do PECC. Projetos com despesas acima de R\$ 800,00 serão reprovados sem a realização de outra avaliação. Serão custeadas apenas as despesas registradas no projeto aprovado.

Cada projeto deverá contemplar, obrigatoriamente, 01 (um) aluno/a bolsista, podendo ter alunos (as) voluntários (as), além da possibilidade de convidar egressos ou profissionais para serem mentores do projeto. Tais escolhas ocorrerão a critério do (a) professor orientador. Bolsistas e voluntários deverão estar regularmente matriculados, no ato da assinatura do contrato, e deverão apresentar os documentos necessários, tais como: RG, CPF e comprovante de residência, bem como outros a serem exigidos, quando necessário, pelo Núcleo de Estágio e Carreiras. Devendo o nome do aluno ser enviado ao email da Extensão e coordenação do PECC antes do comparecimento do aluno ao setor. Qualquer alteração ou substituição de bolsista ou voluntário (s) deverá ser, antecipadamente, comunicada à Coordenação de Extensão e Coordenação do PECC, sob pena de paralisação do projeto até a regularização da situação.

4.3. As bolsas de extensão terão duração de acordo com a vigência do ano letivo. O/A aluno/a bolsista deverá cumprir uma carga horária semanal de 10 horas, perfazendo um valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensais.

Os materiais bibliográficos adquiridos, bem como os materiais considerados como bens duráveis, deverão ser transferidos para a Biblioteca do Centro Universitário e setor de suprimentos, respectivamente, assim que a atividade de extensão for finalizada. Se o projeto envolver financiamento para aquisição de equipamentos por parte de parceiros externos, os mesmos deverão ser doados para o Centro Universitário, integrando o seu patrimônio a partir da aquisição.

## 5 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Projeto preenchido de acordo com formulário de projeto de extensão disponível na página <https://unisales.br/institucional/extensao/> ; Apresentação das versões impressa e digital;





5.2. Parecer do(s) Coordenador(es) do(s) Curso(s) envolvido(s) sobre a viabilidade do Projeto, bem como a relação da Proposta de extensão com o Projeto Pedagógico do Curso preenchido de acordo com a ficha de inscrição, disponível na <https://unisales.br/institucional/extensao/>. **Tais documentos devem ser devidamente assinados pelo coordenador de curso e professor proponente.**

5.3. Termo de Ciência da Instituição Parceira do Projeto (público-alvo e/ou local de desenvolvimento das atividades), confirmando sua participação no Projeto.

5.4. Anexar certificados de participação em projetos de Extensão em outras instituições e comprovações de apresentação de projeto de extensão em eventos científicos, acadêmicos e afins.

5.5. A proposta deverá ser entregue em **duas vias impressas** em conformidade com o Guia de Normalização do Centro Universitário Salesiano. Também deverá ser encaminhado por meio eletrônico ao endereço [extensao@salesiano.br](mailto:extensao@salesiano.br). As cópias do projeto deverão ser entregues em envelope lacrado. O item “Detalhamento do Projeto”, presente no formulário 2, deverá conter no máximo 5 páginas.

5.6. O início das atividades de extensão somente acontecerá quando a Coordenação de Extensão confirmar que não existem pendências com relação à documentação do projeto e dos bolsistas.

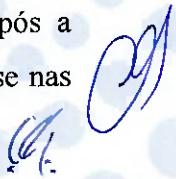
## 6 PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção dos projetos dar-se-á em duas fases, conforme discriminadas abaixo:

6.1. A primeira fase consiste na análise dos projetos pelo Comitê de Avaliação, nomeado pela Coordenação de Extensão, o qual elaborará parecer circunstanciado e posteriormente, será realizada a classificação dos Projetos, por pontos, de acordo com a ficha de avaliação, disponível na página <https://unisales.br/institucional/extensao/>

O Comitê de Avaliação terá ampla autonomia para consultar docentes e discentes, bem como colaboradores de parceiros externos, se for o caso, na hipótese em que se fizer necessário um maior detalhamento e o aprofundamento da análise técnica do Projeto, nas áreas específicas do conhecimento.

Serão considerados aprovados classificados para a fase seguinte os projetos que, após a média, obtiverem a **nota igual ou superior a 7 (sete)**. A média será calculada com base nas



notas atribuídas pelos avaliadores. Cada projeto será avaliado por dois avaliadores que atribuirão a nota, com base na planilha de avaliação (Formulário 3).

6.2. A segunda fase da avaliação será realizada pela Reitoria e Coordenação de Extensão, tendo por base as análises consubstanciadas, bem como a classificação dos Projetos, realizadas pela Comissão de Avaliação. Na sequência, a Reitoria em conjunto com a Coordenação de Extensão fará a análise, considerando os seguintes critérios: Tempo de dedicação à IES; carga horária institucional em 2024; participação do docente em órgãos colegiados; vinculação da proposta apresentada à missão do Centro Universitário Salesiano, participação em projetos de extensão e publicação/apresentação de tais projetos em eventos de extensão nos últimos 3 anos.

Da aprovação final o docente terá 48 horas para apresentar recurso, por escrito, devidamente fundamentado à coordenação da extensão.

## **7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Na análise dos Projetos, pela Comissão Avaliadora, serão levados em consideração os seguintes itens:

7.1. Preenchimento adequado dos formulários: Formulário de Inscrição (Formulário 1) e Formulário de Submissão para Projeto de Extensão (Formulário 2);

7.2. Extensão/atividade que promova a interlocução e integração entre conhecimento e ensino.

7.3. Serão avaliadas, também, a coerência e a consistência do Projeto, percebidas a partir da análise da conexão entre justificativa, objetivos, metodologia, atividades propostas, metas estabelecidas; a viabilidade técnica, orçamentária e a infraestrutura para o desenvolvimento do projeto proposto.

## **8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

O acompanhamento do Projeto, no decorrer do ano de execução, será de responsabilidade da Coordenação do PECC, a partir do encaminhamento dos relatórios parciais mensais e relatório final de desempenho do Projeto, todos com registros fotográficos, de acordo com o cronograma apresentado.





## 9. CRONOGRAMA

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
Inscrições	31 de outubro a 18 de novembro de 2024
Homologação e divulgação das inscrições	19 de novembro de 2024
Análise dos Projetos	19 de novembro a 05 de dezembro 2024
Divulgação dos Resultados	06 de dezembro de 2024
Encaminhamento dos alunos (voluntários e bolsistas) à central de Extensão e assinatura do Contrato	10 a 14 de fevereiro de 2025
Período de execução do projeto	24 de fevereiro a 15 de dezembro de 2025
Envio de Relatório Mensal Parcial	dia 05 de cada mês
Envio de Relatório Final	Até 29 de novembro de 2025
Envio do Artigo final	Até 15 de dezembro de 2025

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria e Coordenação de Extensão do Centro Universitário Salesiano.


Vitória, 30 de outubro de 2024



**Prof.ª Alessandra Rodrigues Garcia**  
Coordenadora de Extensão do UniSales



**Prof. Dr. Alexandre Cardoso Aranzedo**  
Pró-Reitor/Acadêmico do UniSales



**Prof.ª Dra. Carmen Luiza da Silva**  
Reitora do UniSales